



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
COORDENADORIA E CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 31/2020.

ORIGEM: MEMORANDO Nº 169/2020 – SEMADS
CONTRATADA: C W DE ALENCAR COMERCIO EIRELI – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
SOLICITADO: 1º ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2020 E ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO.

1. DO RELATÓRIO

A Controle Interno da SEMADS foi provocada via Memorando nº 169/2020 – SEMADS, a emitir PARECER, sobre a possibilidade de aditivo contratual prorrogação de prazo e acréscimo do quantitativo no percentual de 25% do contrato nº 164/2020, – celebrado entre Município de Redenção (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a empresa C W DE ALENCAR COMERCIO EIRELI – ME. Oriundo do Processo licitatório nº 055/2020 e Pregão Eletrônico nº 014/2020, de 28.05.2020.

A interessada apresenta documentação, sendo:

- I – memorando nº 169/2020;
- II – Justificativa por escrito, memorando nº 168/2020;
- III – Cópia do contrato nº 175/2020;

A interessada/solicitante do aditivo de prorrogação de prazo de contrato e aumento do quantitativo em 25% justifica a imprescindibilidade de aditivo, devido à necessidade constante de material de higiene e limpeza, utilizados na manutenção diária de higiene das dependências dos prédios e de uso pessoal dos acolhidos da Instituição de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes - Janyara Marinho e idosos abrigados na modalidade asilar na Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - Antônio Henriques do Amaral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

A interessada justifica ainda, que os produtos serão utilizados na forma de proporcionar uma gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time,(“na hora certa”) haja vista, que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, assim que os materiais de uso contínuo se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda das Instituições de Acolhimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
COORDENADORIA E CONTROLADORIA INTERNA

A tempo, a interessada esclarece que, as Instituições de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes/ Pessoa Idosa, não possui local adequado para manter grande estoque de materiais de limpeza, muitos deles nocivos a saúde, principalmente de crianças.

Justificando ainda que, em consulta a empresa contratada, esta manifestou concordância com a continuidade da citada avença, não requerendo correção do valor, tendo o contrato de fornecimento de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha prazo de vigência até 31.12.2020.

2. DO PARECER E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, este Controle Interno declara que, com base naquilo que foi apresentado, e após averiguação dos documentos e justificativas apresentadas pela requerente, demonstrado o interesse público Municipal e a legalidade do pleito de alteração contratual para formalização do presente termo aditivo. Este é Favorável ao solicitado, se houver saldo suficiente e não contrariar legislação vigente, e que atenda ao que preceitua a Lei 8.666/93 no tocante ao pedido, e seja observado pela contratada o que prevê o art. 27 e seguintes do mesmo diploma legal, se for o caso.

Considerando, o prazo de Prorrogação que pretende no contrato nº 175/20 esta dentro do período estipulado pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo pleiteados 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo, e não haver majoração dos preços firmados entre as partes.

Assim sendo, o ideal, é que seja juntada manifestação jurídica, com o escopo de assistir o controle interno, da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Desse modo, É FAVORÁVEL a prorrogação solicitada e ao reajuste dos quantitativos de 25% do contrato nº 175/2020. O referido pedido se encontra revestido das formalidades legais ao pleiteado, s.m.j., nos termos apresentados.

Em tempo, RECOMENDA que se atenham as Recomendações do Ministério Público Estadual quanto as RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS 007/2020 – de 16.04.2020 - de lavra do Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria Criminal de Redenção, Dr. Luiz da Silva Cruz, quanto a Racionalização de gastos, Revisão de Contratos e demais pertinentes.

RECOMENDA, ainda, que seja efetuada a divulgação nos portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislações pertinentes.

Redenção-PA, 21 de Dezembro de 2020.

É o parecer, s.m.j.,

EULÁLIA A. P. REIS
PMR – APE – CAS

Coordenador e Controlador da Ação Social
Matrícula nº 015179

Rua Walterloo Prudente, nº 34, Jardim Umuarama - Redenção-PA
E-mail: assistenciasocial@redencao.pa.gov.br Fone: 3424-1329